ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 717, de 31 de Março de 2009.

EMENTA: **INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI N.° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- O Art. 18 da Lei n.° 001/97, alterada pela Lei nº 557/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art.2º- A estrutura organizacional básica da administração direta compreende:

1- Gabinete do Prefeito.
.....

2- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2.1 - Diretoria Clínica da Unidade Mista de Saúde.
2.2 - Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde.

2.3 - Diretoria Administrativa Hospitalar.
2.4 - Secretária Executiva.
2.5 - Departamento de Epidemiologia.
2.5.1 - Seção de Epidemiologia.
2.5.2 - Secretária Executiva.
2.5.3 - Assessor Especial III.
2.5.4 - Assessor Especial IV.
2.6 - Divisão de Vigilância Sanitária.
2.6.1 - Seção de Vigilância Sanitária.
2.6.2 - Seção de Oficina Sanitária.
2.6.3 - Secretária Executiva.
2.7 - Coordenadoria do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – (PAC's).
2.8 - Coordenadoria do Programa de Saúde da Família.
3 – Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia.

3- Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES.
3.1 - Divisão de Assistência Social.
3.2 - Departamento de Assistência Social.
3.3 - Coordenadoria dos Fundos de Assistência Social e Coordenadoria dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.4 - Secretária Executiva.
3.4.1 - Assessoria Administrativa I.
3.4.1.2 - Assessoria Administrativa II.
3.5 - Conselho Tutelar
3.5.1 – Secretária do Conselho Tutelar

4- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
4.1 – Coordenadoria do Fundo Municipal de Ensino Básico –FUNDEB.

4.1.1 – Manutenção das Atividades da Educação – FUNDEB 40%.
4.1.2 – Supervisão Escolar.
4.2 – Assessoria Administrativa.
4.2.1- Inspetoria Escolar I.
4.2.2 - Inspetoria Escolar II.

4.2.3 - Seção de Apoio e Inspeção.
4.2.4 – Secretaria Escolar.
4.2.5 – Setor de Assistência a Secretaria Escolar.
4.2.6 - Departamento Técnico Pedagógico.
4.2.7 – Diretoria Adm. do Dep. Técnico-Pedagógico.
4.3 – Manutenção das Atividades da Educação – FUNDEB 60%
4.3.1 – Ensino Fundamental.
4.3.2 – Ensino Profissional.
4.3.3 – Educação Infantil.
4.3.4 – Educação de Jovens e Adultos – EJA.
4.3.5 – Educação Especial.
4.4 – Supervisão Escolar.
4.4.1 – Assessoria Administrativa.
4.4.2 – Diretoria Escolar.
4.4.3 – Vice-diretoria Escolar.
4.4.4 – Setor de Assistência à Diretoria Escolar.
4.4.5 – Coordenadoria de Suporte Educacional.
4.4.6 – Diretoria Administrativa da Coordenadoria de Suporte Educacional.
4.5 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 25% - MDE.
4.5.1 – supervisão Escolar.
4.5.2 – Divisão Administrativa.
4.5.3 – Assessoria Administrativa.
4.5.4 – Seção de Planejamento.
4.5.5 – Seção de Compras.
4.6 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 10% - Recursos Próprios.
4.6.1 – Supervisão Escolar.
4.6.2 – Divisão de Cultura.
4.6.3 – Setor da Banda Municipal.

5- Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.

.....

6- Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

.....

7- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

.....

8- **Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo, Indústria e Comércio – SEMPLAN.**

.....

9- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

.....

9.1 - Departamento de Agricultura.
9.1.2 - Seção de Agricultura.
9.1.2.3 - Setor de Agricultura.
9.1.2.3.4 - Assessoria Administrativa I.
9.2 - Divisão de Agricultura.
9.2.2 - Seção da Unidade Municipal de Cadastro.
9.3 - Secretária Executiva.

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMESP

10.1- Departamento de Esportes
10.2 - Divisão de Esportes
10.3 - Seção de Esportes
10.4 - Assessoria Administrativa
10.5 – Secretária Executiva.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

.....

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

a) Órgão central do sistema educacional e cultural, exerce orientação, supervisão, coordenação e controle das atividades relativas à administração da rede educacional em consonância com os sistemas; estadual e federal de educação, incentivo à arte, ciência e recreação, à proteção do patrimônio histórico cultural e ao desenvolvimento turístico do município.

.....

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES- SEMESP

a) órgão responsável pela implantação e supervisão das atividades relacionadas aos esportes, no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 31 de Março de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL